

**XIII – pelo Núcleo Regional de Jacarezinho:**

- a) Marisa Neira, RG nº 2.166.214-3;  
b) Franc Rom de Oliveira, RG nº 3.441.699-0;  
c) Vanderlei Aparecido Costa, RG nº 3.314.875-5.

**XIV – pelo Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul:**

- a) Edson Gonçalves de Oliveira, RG nº 6.280.936-1;  
b) Loreni Azevedo de Oliveira, RG nº 8.275.765-1;  
c) Juarez de Oliveira Andrade, RG nº 7.017.978.

**XV – pelo Núcleo Regional de Londrina:**

- a) José Afonso Caetano, RG nº 3.052.988-0;  
b) Cláudio Zacas, RG nº 1.628.220-0;  
c) Alberto Felix dos Santos, RG nº 3.893.333-7.

**XVI – pelo Núcleo Regional de Maringá:**

- a) Adilson Aparecido Barbado, RG nº 4.082.735-8;  
b) Dair Vieira, RG nº 4.652.475-6;  
c) Adilson Demitto, RG nº 3.405.005-8.

**XVII – pelo Núcleo Regional de Paranaguá:**

- a) Amauri Santos, RG nº 958.652-0;  
b) Paulo Roberto Christoforo, RG nº 3.136.137-0;  
c) Maurício Tadeu Lunardon, RG nº 4.136.958-2.

**XVIII – pelo Núcleo Regional de Paranavaí:**

- a) Maria Eunice de Moura Bastos, RG nº 3.432.241-1;  
b) José Alberto Santos, RG nº 5.039.958-3;  
c) Edilson de Oliveira, RG nº 3.623.445-8.

**XIX – pelo Núcleo Regional de Pato Branco:**

- a) Izabella Gastl de Oliveira, RG nº 8.293.700-5;  
b) Mirian Piacieski, RG nº 7.311.665-1;  
c) Antônio Celso Carraro, RG nº 10.818.723-9.

**XX – pelo Núcleo Regional de Pitanga:**

- a) José Guilherme Stüpp Camilo, RG nº 8.635.643-0;  
b) Danilo Sens de Castro, RG nº 3.764.627-0.

**XXI – pelo Núcleo Regional de Ponta Grossa:**

- a) Lilian Aparecida Stanczyk, RG nº 3.842.251-0;  
b) Ana Copas Helmes, RG nº 3.291.232-0;  
c) Claudio Marques Bittencourt, RG nº 3.767.078-2.

**XXII – pelo Núcleo Regional de Toledo:**

- a) José Mario Custódio de Oliveira, RG nº 4.074.511-4;  
b) Sancler Rafaelo Ferreira Canhada, RG nº 9.297.940-7;  
c) Neide Cordeiro, RG nº 3.093.325-7.

**XXIII – pelo Núcleo Regional de Umuarama:**

- a) Aparecida Lourenço da Rocha Straioto, RG nº 4.226.784-8;  
b) Elcio Fernandes, RG nº 4.605.009-6;  
c) Sisenando Samir Furio, RG nº 3.473.293-0.

**XXIV – pelo Núcleo Regional de União da Vitória:**

- a) Carlos Alberto Rasera, RG nº 12.692.614-6;  
b) Silvana Pedrolli Machniki, RG nº 6.770.569-6;  
c) Vivian Thais Baldessar Menegasso, RG nº 7.890.643-0.

**Art. 2º** Caberá às Comissões constituídas, com base no inventário fornecido pelo Sepat/NAS, as seguintes tarefas:

I – confrontar o referido inventário com os bens existentes em cada Unidade Administrativa, assinando-o, caso esteja em ordem, com posterior remessa, por memorando, ao Sepat/NAS;

II – emitir relatório específico acerca de possíveis anormalidades identificadas, encaminhando-o, por memorando, acompanhado do inventário, à Chefia do NAS;

III – comunicar, por meio de documento a ser enviado ao Sepat/NAS, toda e qualquer alteração ou transferência de lotação dos itens patrimoniados;

IV – é de responsabilidade das Comissões realizar inventário anualmente ou quando da alteração da Chefia do Núcleo, sendo que a documentação deverá ser encaminhada **anualmente até o dia 30 de setembro**, informando, também, o estado de conservação do bem patrimonial;

V – caberá a Chefia do Núcleo Regional indicar um novo servidor para compor a Comissão, caso algum dos servidores nomeados ausentar-se da Seab por motivo de aposentadoria, transferência para outros órgãos e afins;

VI – em todas as unidades administrativas usuárias, o servidor responsável pela unidade será, também, responsável pela guarda, conservação e controle de bens patrimoniais, devendo assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Gestão Patrimonial de Bens Móveis (GPM).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008, de 4 de maio de 2022, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

59559/2023

**DECISÃO SECRETARIAL Nº 5/2023**

Curitiba, 5 de junho de 2023.

**Ref.: Protocolo nº 20.472.557-8**

Vistos e examinados os autos do caderno administrativo e-Protocolo nº 20.472.557-8, comprovado que a determinação de 09.05.2023 que o Diretor Presidente do IDR-Paraná dirigiu ao Gerente Estadual de Recursos Humanos da autarquia se fez em cumprimento de ordem judicial, da citada autoridade máxima ausente legitimidade para descumprir-la ou revertê-la sob pena de responder civil, criminal e administrativamente, **decido** pela impropriedade de ser reconhecida a existência de decisão administrativa passível de impugnação ou reclamação pelo servidor peticionante e, por consequência, pelo não recebimento do recurso administrativo.

**Intime-se** da presente decisão o procurador do servidor peticionante, acompanhada da Informação nº 105/2023 da Área Jurídica, ao caderno administrativo juntando o respectivo comprovante da ciência.

Após, devolva-se o caderno ao IDR-Paraná para ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado.

59555/2023

**Secretaria das Cidades****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****RESOLUÇÃO Nº 038/2023/SECID**

**Súmula:** Designa servidores para compor a Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.570.628-3,

RESOLVE,

Art. 1º - **Designar**, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos referentes à construção da Cadeia Pública de Campo Mourão, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

- Presidente – Evandro Brasil Bastos, RG nº 2.084.578-3;
- Secretária – Christine Zardo Coelho, RG nº 8.195.403-8;
- Vogal – Carlos Meireles dos Santos, RG nº 2.219.818-1.

Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2023

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE**

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

59165/2023